

Termo de Referência 144/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2024	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MICAELE PINHEIRO DO NASCIMENTO FREITAS	15/05/2024 10:42 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00200.000888/2024-18

1. Objeto

1.1 Contratação de vagas na ação de desenvolvimento "Psicometria Online Academy", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06 vagas no evento "Psicometria Online Academy", a ser ministrado pela Psicometria Online Soluções em Análise de Dados LTDA	17663 - Curso aperfeiçoamento /especialização profissional	Unidade	06	R\$ 947,00	R\$ 5.682,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme custo unitário aposto.

1.3 O curso será realizado na modalidade a distância.

1.4 O acesso à plataforma do curso será disponibilizado pelo período de 12 meses, com carga horária de 171 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação atende à necessidade 126 do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, que tem como descrição "Aprimorar técnicas em estatística, análise de dados e pesquisa qualitativa para avaliação eficaz e elaboração de políticas públicas", 4841309.

2.2 Considerando a previsão no DPD/2024, solicita-se à Secretaria de Administração autorização da capacitação e inclusão da demanda no Plano de Contratações Anuais - PCA 2024, no item 46/2023, 4235090, conforme Formulário de Alteração do PCA 15, 5732240 e Planilha de Alteração de PCA, 5733803.

2.3 Corroborando com a necessidade de capacitação a ser atendida (item 126 do PDP/2024), a Coordenação de Pesquisas em Gestão de Pessoas e Bem-Estar no Trabalho - CODEP/DIGEP/SA/SE/CC/PR, justificou:

Esta unidade solicita este curso uma vez que faz parte das suas atribuições a execução de pesquisas em gestão de pessoas. Está sob a responsabilidade da COPED o planejamento, a aplicação e a análise da pesquisa de bem-estar no trabalho que é abrangida toda a Presidência da República. Na última aplicação, essa pesquisa contou com 930 respostas. Além desse trabalho, a coordenação também visa realizar pesquisas que abordem o Programa de Gestão e Desempenho e, também, que avaliem o impacto de outras ações executadas a fim de melhorar a eficácia de seus trabalhos. Dessa forma, este curso é essencial para o cumprimento das atividades que competem a esta unidade. Além disso, esta ação solicitada encontra amparo no PDP 2024, no ID 126: "Aprimorar técnicas em estatística, análise de dados e pesquisa qualitativa para avaliação eficaz e elaboração de políticas públicas".

2.4 Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Presidência da República - PR, consoante proposta do curso, 5089639, observa-se que os valores praticados pela empresa são semelhantes ao proposto para a PR, conforme Notas Fiscais da capacitação em comento, 5713065, e demonstram proporcionalidade de valores, além de desconto de 5% ofertado para a quantidade de 6 vagas, conforme listado abaixo:

Entidade/Órgão Público	Participantes	Valor por servidor (R\$)	Ano
Fundação Nacional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAPE	1	997,00	2023
Sociedade Meridional de Educação	1	997,00	2024
Sociedade Meridional de Educação	1	997,00	2024

2.5 Conforme disposto no Anexo Pré-inscrição do curso, 5089661, o pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de PSICOMETRIA ONLINE SOLUÇÕES EM ANÁLISE DE DADOS LTDA, antes do início da capacitação. Sendo o envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização do Fornecimento, com posterior pagamento na conta bancária indicada:

- Banco Inter (077)
- Agência 0001
- Conta Corrente 23971986-7
- CNPJ : 40.414.144/0001-09

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação da ação de desenvolvimento atenderá à capacitação de 06 servidoras.

3.2 O evento, conforme informações do folder 5110154, foi desenvolvida como uma formação continuada de pesquisadores, que visa ampliar a formação em Análise Quantitativa de Dados no Brasil, por meio de uma plataforma *online*, com acesso por um período de 12 meses, a cursos de análise de dados dos níveis básico, intermediário e avançado.

3.3 Segundo a instituição, a formação na *Psicometria Online Academy* se divide em três grandes áreas: cursos, recursos e suporte, cujas informações podem ser acessadas no folder 5110154 e pelo endereço <https://psicometriaonline.com.br/>.

3.4 Durante o período da assinatura as participantes terão acesso a todos os cursos da ementa, além de quatro canais para dúvidas: plataforma de aulas, *e-mail* exclusivo para alunos, comunidade de membros e supervisões semanais realizadas ao vivo.

3.5 Serão ofertados aos alunos materiais complementares, tais como: banco de dados para treino e acompanhamento das aulas; arquivos "como reportar", para auxílio na escrita das análises; e planilha "DAS": descobrindo a análise certa para seus dados, para facilitar o aprendizado sobre qual teste realizar para responder as perguntas de pesquisas desejadas.

3.6 A ementa do curso, com carga horária de 171 horas-aula, está descrita na proposta 5089639 e citada abaixo:

Ciclo da Autonomia: desenvolvendo e avançando as competências essenciais - 47h

Cursos:

- Análises Bi e Multivariadas.
- Escrita Científica de Alto Impacto.
- Introdução à Metodologia Científica.
- Modelos Lineares Generalizados e Equações de Estimativas Generalizadas.

Aprofundamento estratégico: análise de Dados Textuais e Psicometria (Básica, Intermediária e Avançada) - 62h

Cursos:

- IRAMUTEQ.
- Construção, Adaptação e Validação de Instrumentos.
- Análise Fatorial e Modelagem por Equações Estruturais.
- Teoria de Resposta ao Item (TRI).
- Análise de Redes: teoria e prática.
- Controle de Aquiescência.

Linguagem R: segunda-camada - 62h

Cursos:

- R - Linguagem, Scripts e Funções.
- R - Análise Bi & multivariadas.
- R - Análise Fatorial e Modelagem por Equações Estruturais.
- R - Testes não paramétricos para delineamentos complexos.
- R - Teoria de Resposta ao Item.
- R - ggplot2.
- R - Introdução ao Tidyverse.

3.7 Além dos referidos cursos estão previstas aulas complementares com 15 horas-aula, totalizando, assim, a carga horária de 171 horas-aula, conforme ementa descrita na proposta, 5089639.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e, seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação é de média duração, com 171 (cento e setenta e uma) horas de duração, em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução dos serviços tem previsão de realização em um período de 12 meses, a partir da data da contratação, com carga horária de 171 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão prestados na modalidade a distância.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do certificado de conclusão de curso ou declaração de não aproveitamento emitida e enviada pela Instituição, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade;
- b) Carga horária contratada; e
- c) Quantidade de vagas disponibilizadas.

6.3.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Habilitação Jurídica:

7.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

7.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.13.7 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 . prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.13.10 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.13. 11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14 O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial

no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

7.15 A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação das servidoras da Coordenação de Pesquisas em Gestão de Pessoas e Bem-Estar no Trabalho - CODEP/DIGEP/SA/SE /CC/PR em matéria execução de pesquisas em Gestão de Pessoas, encontrou-se no mercado um programa de formação continuada em Psicometria e Análise de Dados, por meio da plataforma *Psicometria Online Academy*, com a realização de cursos que visam o desenvolvimento de competências essenciais para análise de dados e psicometria com utilização de softwares, que se mostram adequados à demanda da unidade sendo fornecidos pela *Psicometria Online Soluções em Análise de Dados*, 5110154.

7.16 A futura contratada, *Psicometria Online Soluções em Análise de Dados LTDA* foi fundada pelo psicólogo, mestre e doutor em Psicologia, Bruno Figueiredo Damásio, com o objetivo de ser um portal de formação com ênfase em Psicometria e Análise Quantitativa de Dados e a missão de ampliar a formação em Psicometria no Brasil, 5110154.

7.17 Observa-se que a *Psicometria Online Academy* é formada por uma equipe de professores com sólidos conhecimentos nas áreas da Psicologia e Análise de Dados, conforme currículos dos instrutores abaixo citados:

Bruno Figueiredo Damásio. Psicólogo formado pela UEPB, com mestrado e doutorado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS- CAPES 7). Realizei meu estágio em mestrado na Università di Bologna (Itália), onde desenvolvi atividades de pesquisa, supervisão e docência no Laboratório de Psicometria (PAT - Psicometria Assessment e Testística). Fui professor permanente do Instituto de Psicologia (IP) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no Departamento de Psicometria e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia IP /UFRJ (2013-2020). Atuo como Editor-Associado da *Spanish Journal of Psychology* (Sub-área Metodologia e Psicometria; QUALIS A1). Fui editor-chefe da *Revista Trends in Psychology/Temas em Psicologia*, da Sociedade Brasileira de Psicologia (SBP) durante os anos de 2012 a 2016 (Qualis B2 --> A2). Também exerci a função de chefe do Departamento de Psicometria e a Psicologia Positiva. Minhas maiores contribuições científicas estão no campo da construção, adaptação e validação de instrumentos psicológicos, utilizando Modelagem por Equações Estruturais e Teoria da Reposta ao Item. Tenho interesse nos seguintes temas: sentidos de vida, bem-estar, saúde mental, resiliência, recursos psicossociais, avaliação de efetividade de intervenções, pesquisas transculturais e longitudinais. Presto consultorias em Psicometria e análise de dados quantitativos para diferentes instituições nacionais e internacionais. Sou CEO do *Psicometria Online*.

Douglas de Farias Dutra. Psicólogo e Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor de Psicologia no Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação (IBMR). Tem experiência nas áreas de Psicometria e Neuropsicologia, com interesse nos seguintes temas: Funções Executivas, relações entre o ambiente e o desenvolvimento infantil, desenvolvimento de medidas em Psicologia e análise de dados. Consultor em Psicometria e análise de dados.

Érica Midori Ikegami. Possui graduação em Fisioterapia pela Universidade Estadual de Londrina (2012), Pós-graduação Lato Sensu pelo Programa de Residência

Integrada Multiprofissional em Saúde pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, área de concentração em Saúde do Idoso: Atenção Integrada e Humanizada em Saúde, eixo específico de Fisioterapia (2016), Mestrado (2017) e Doutorado (2023) pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção à Saúde (área de concentração em Saúde e Enfermagem) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Atua como membro do Grupo de Pesquisa em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Tem interesse nas áreas de pesquisa: capacidade funcional e desempenho físico da pessoa idosa; saúde do cuidador de pessoas idosas; quedas e saúde do trabalhador.

George Jó Bezerra Sousa. Doutor em Cuidados Clínicos em Enfermagem em Saúde pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Atualmente é consultor técnico no Ministério da Saúde - Coordenação-Geral de Vigilância da Hanseníase e Doenças em Eliminação. Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem em Saúde. Especialista em Informática em Saúde (UNIFESP). Bacharel em Enfermagem. Foi bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo programa Ciências sem Fronteiras (CsF) na James Cook University (JCU), Austrália. Faz parte do Grupo de Pesquisa Clínica e Epidemiologia das Doenças Infecciosas e Parasitárias (CEDIP) da UECE. Revisor de diversos periódicos nacionais e internacionais na área de enfermagem e saúde pública. Tem interesse nas áreas de doenças infecciosas e parasitárias, epidemiologia, estatística e informática em saúde.

Icaro Moreira Costa. Doutorado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2022), Graduado (2018) e Mestre (2020) em Psicologia pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). É professor na área de avaliação psicológica e pesquisa quantitativa na Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e do módulo de IRaMuTeQ na Psicometria Online Academy. É membro do Grupo de Pesquisa em Psicologia da Saúde (UFRGS), coordenado pelo Prof. Dr. Eduardo Remor e colaborador no Laboratório de Estudos e Práticas em Psicologia e Saúde (LEPP-Saúde-UNIFOR), coordenado pela Prof. Dra. Cynthia de Freitas Melo. Tem interesses de pesquisa e atuação em Avaliação psicológica, Psicometria e Psicologia da Saúde.

Leonardo de Barros Mose. Doutor e Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco (USF; CAPES 7). Graduou-se em Psicologia na Universidade Federal Fluminense (UFF). Possui expertise em psicometria, modelagem de equações estruturais, teoria de resposta ao item, análises multiníveis e multigrupo, avaliação em larga escala, e controle e prevenção de vieses de resposta. Atua na área de avaliação psicológica no contexto da personalidade, **carreira e inteligência.**

Marcio Braga de Melo. Graduado em Psicologia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde foi bolsista de iniciação científica e monitor das disciplinas Psicologia e Neurociência I e II. Pós-Graduado em Neuropsicologia pelo Centro de Diagnóstico Neuropsicológico de São Paulo (CDN-SP). Mestre (bolsa FAPESP, processo 2017/09837-1) e Doutorando (bolsa CAPES) em Ciências na linha de Neurobiologia da Memória pelo Departamento de Psicobiologia (CAPES 7) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Professor Assistente II da Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) e Professor Visitante da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), do CDN-SP e da Psicometria Online Academy (POA). Membro do Laboratório de Avaliação Psicológica de Rio Verde (LAPRV). Sua expertise concentra-se, principalmente, em anatomia e fisiologia do sistema nervoso; modelos experimentais utilizados no estudo do comportamento animal; avaliação neuropsicológica em condições clínicas e não-clínicas; e análise quantitativa de dados em pesquisa científicas.

Nelson Carvas Junior. Possui licenciatura em Educação Física pela Universidade Paulista (UNIP-2009), especialização em Fisiologia do Exercício pelo Centro de Estudos em Fisiologia do Exercício da Universidade Federal de São Paulo (CEFE /UNIFESP-2010) e mestrado em Ciências da Saúde pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE). Tenho experiência como docente nos níveis de graduação e pós-graduação, atuando, tanto em disciplinas relacionadas a métodos quantitativos, como Bioestatística, Epidemiologia e Saúde Pública, Métodos

de Pesquisa e Avaliações quanto em disciplinas relacionadas à Fisiologia Humana do Exercício. Na pesquisa científica, interessei-me pela área de Avaliações de Tecnologias em Saúde com ênfase em Saúde Baseada em Evidência, Revisões Sistemáticas e Meta-análises.

Thayane Woellner Sviercoski Monosso. Doutoranda em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Administração pela Universidade de Passo Fundo (UPF), onde foi bolsista CAPES com dedicação exclusiva. Pós-graduada em Economia e Gestão do Agronegócio pela Fundação Getúlio Vargas (2017) e Engenharia Agrônoma pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2014). Possui interesse em pesquisas na área de Análise de dados, Inteligência de Mercado, Relacionamentos Interorganizacionais (B2B) e Agronegócio. Sócia-Proprietária da empresa B2B Inteligência Competitiva, onde atua como consultora na área de análise de Inteligência e Mercado. Cientista de Dados em formação pela Data Science Academy.

Vinicius Coscioni. Professor assistente no Departamento de Psicologia do Desenvolvimento da Universidade de Utrech, Holanda. Doutor em Psicologia pela Universidade de Coimbra, Portugal, e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo (2017). Graduado em Psicologia pela Universidade Vila Velha (2014). Membro do GT Carreiras: informação, orientação e aconselhamento, da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia. Editor associado nas revistas Trends in Psychology e Paidéia. Suas principais áreas de interesse são: projetos de vida; perspectiva temporal de futuro/orientação de futuro; psicometria e construção/adaptação de instrumentos psicológicos; comportamento infrator na adolescência; e desenvolvimento humano em situação de vulnerabilidade.

7.18 O programa de formação continuada em Psicometria e Análise de Dados, por meio da plataforma *Psicometria Online Academy*, é de relevante especialização e visa treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, atende às exigências de inexigibilidade de licitação.

7.19 Os cursos serão acessados pela plataforma *Psicometria Online Academy*, por um período de 12 meses a partir da data da aquisição, através de vídeoaulas, canais de dúvidas, comunidade de membros, supervisões semanais com encontros ao vivo, além de acesso a materiais complementares como banco de dados, arquivos e planilhas para treinos.

7.20. Desse modo, é possível inferir que o trabalho da *Psicometria Online Soluções em Análise de Dados LTDA* é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao custeio da inscrição de 06 (seis) vagas na ação de desenvolvimento, no valor total de R\$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais), estarão a cargo da Secretaria de Administração, e detalhado abaixo:

- Programa 2101 -Gestão e manutenção da Presidência da República;
- Ação Orçamentária2000 - Administração da unidade;
- Plano Orçamentário 0001 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação.

9. Obrigações da Contratante

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações da Contratada

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 10:42:24.

MICAELE PINHEIRO DO NASCIMENTO FREITAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 10:41:41.